SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 20 de Maio de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: CONVITE Nº 017/2011-CV **CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA **CONTRATADA(O).....:** M.DA A.F. DE OLIVEIRA FREIRE ME **OBJETO.....:** aquisição de materiais de uso dos agentes de endemias,vigilância sanitária e psf em suas atividades. **VALOR TOTAL.....:** R$ 42.294,00 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais) **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2011 Atividade 0601.101220006.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 42.294,00 **VIGÊNCIA.....:** 03 de Março de 2011 a 31 de Dezembro de 2011 **DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Março de 2011

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:B1D2D16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: CONVITE Nº 018/2011-CV **CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA **CONTRATADA(O).....:** ARI TIBIRICA DE MACEDO NETO ME **OBJETO.....:** serviço de recuperação e aquisição de carteira escolar tipo frontal em tubo 7X8X18, com pintura em esmalte sintetico vinho, tampo frontal, medindo 30 x 50 cm, em mdf com revestimento branco, assento medindo 34 x 34 cm e encosto medindo 20 x 34 cm **VALOR TOTAL.....:** R$ 36.300,00 (trinta e seis mil, trezentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2011 Atividade 0701.123610003.2.025 MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R$ 7.800,00, Exercício 2011 Atividade 0701.123610003.2.025 MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 28.500,00 **VIGÊNCIA.....:** 16 de Março de 2011 a 30 de Dezembro de 2011 **DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Março de 2011

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:F9E33291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20110047 **ORIGEM.....:** CONVITE Nº 019/2011-CV **CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA **CONTRATADA(O).....:** CAMPO CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA **OBJETO.....:** Recuperação da Praça 09 de Junho localizada no centro do município de Afonso Bezerra, conforme convenio firmado nº312247-67/2009, prog-turismo no brasil do ministério do turismo **VALOR TOTAL.....:** R$ 99.480,14 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2011 Projeto 1001.154510012.1.029 CONST.REF.E RECUP.DE OBRAS DE URBANISMO , Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 99.480,14 **VIGÊNCIA.....:** 18 de Maio de 2011 a 18 de Agosto de 2011 **DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Maio de 2011

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:1E9F7896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO POR INCORREÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de junho de 2011, às 14h00min (quatorze horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, do Tipo Empreitada Global por Menor Preço Unitário, recurso proveniente do CONVÊNIO Nº 749814/2010 SICONV, firmado entre o Município de Baraúna – Prefeitura Municipal de Baraúna e o Ministério das Cidades – Representado pela Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios do Município – Contra Partida, cujo objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para Construção de 30 Unidades Habitacionais para a população de baixa renda na cidade de Baraúna/RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 08h00min as 13h00min.

Baraúna - RN, em 18 de maio de 2011.

MARIA MARCIGLEIDE ALVES DE LIMA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:ACBC9785

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011 SEMAMA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de junho de

2011, às 14h00min (quatorze horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de patrulha mecanizada, destinados as atividades mantidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Baraúna - RN, em 19 de maio de 2011.

JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:074627A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 052/2010

O Prefeito Municipal de BARAÚNA/RN, nos termos disposto na Cláusula Décima Primeira do Presente Termo, torna público o Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a **CHB** – Companhia Hipotecária Brasileira e o Municipio de BARAÚNA/RN. Objeto: Viabilizar no Municipio de BARAÚNA/RN, ações para implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – **PMCMV**. Dos Recursos Financeiros – Os Recursos Financeiros a serem utilizados na construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, são provenientes de: subvenção do Orçamento Geral da União, no valor de **900.000,00** (novecentos mil reais) – Contrapartida, no valor de **369.100,00** (trezentos e sessenta e nove mil e cem reais), sendo **54.500,00** (cinquenta e quatro mil e quinhentos reias) em Recursos Financeiros e **314.600,00** (trezentos e quatorze mil e seissentos reais) em Bens e Serviços. Da vigência do Termo – 18 (dezoito) meses contados da assinatura – assinado em 09 de março de 2010, por Representantes CHB e **Aldivon Simão do Nascimento – Prefeito Municipal de BARAÚNA/RN.**

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:212DF16E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014-A/2011
PROCESSO PMCC/RN Nº 057-A/2011-PMCC

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes do município de Cerro Corá/RN para tratamento de saúde em Natal/RN. Vigência do Contrato: Até 01 de abril de 2011, com início a partir da data de sua assinatura. Valor por viagem: R$ 20,00 (Vinte reais). Contratada: MARIA DE FATIMA DE MESQUITA SOARES, CPF: 443.637.024-00

Cerro Corá/RN, 01 de março de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7B741B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 306/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear **PRISCILLA CAYALLY FERNANDES DA SILVA** para assumir a Função de CONSELHEIRA TUTELAR, durante o triênio de 2011, 2012 e 2013, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 03 de maio de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:D6E8566E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA** do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE – CC6, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 10 de maio de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:9216D420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 334/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Designar a Servidora **MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA** - Professora - NP1F, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2011, na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 13 de abril de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:8957E335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 329 / 2011

Lei MUNICIPAL Nº 329 / 2011, Encanto – RN, Em 16 de Maio de 2011

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Encanto – RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **Câmara Municipal de Encanto** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A, até o valor de **R$ 536.500,00 (Quinhentos e Trinta Seis Mil e Quinhentos Reais),** observadas as disposições legais contratuais em vigor para as operações de crédito do **Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS**.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS , nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Artigo 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Segundo – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Artigo 4º - O orçamento do Município consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto – RN, Em 16 de Maio de 2011.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei Municipal n° 329/2011, de 16 de Maio de 2011, que trata da contratação de financiamento junto ao Banco do Brasil S.A e dá outras providências..
Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 16 de Maio de 2011.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:25940E8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 330 / 2011

LEI MUNICIPAL N° 330 / 2011, Encanto, Em 16 de Maio de 2011.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam instituídos os nomes das **Ruas Projetadas I, II** e **III** localizadas no Conjunto Habitacional **Inácio Guilherme**, no Bairro **Antonio Cajazeiras**, neste Município de Encanto/RN, respectivamente, de **José Carlos Filho, Francisco das Chagas Silva** e **Maria Elvira de Carvalho**, a comporem a denominação das referidas ruas deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Encanto - RN, em 16 de Maio de 2011.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei Municipal n° 330/2011 de 16 de Maio de 2011, que trata da denominação de vias públicas localizadas na sede do município de Encanto/RN e dá outras providências.
Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 16 de Maio de 2011.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:1748CA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE EDITAL

O Municipal de Ipueira/RN, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade Pregão Presencial 009/2011 do tipo Menor Preço Unitário. Objetivando o Registro de preços para aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Pito e Protetor para Câmara de Ar; com data de abertura do certame para o dia 02 de junho de 2011 as 9:00 horas. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Fundador Francisco Quinino, 144 – Centro – Ipueira/RN, em dias úteis, no horário de 7h30 às 12h00 e no site www.ipueira.rn.gov.br. Informações pelo telefone (84)3424-0149.

Ipueira, 18 de maio de 2011.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Pregoeira.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:2066D896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 303/2011

Lei nº303/2011 de 12 de maio de 2011.

Modifica redação do artigo 5º da lei municipal 289/09 de 1º de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica modificada a redação do art.5º da lei 289/09 de 1º de Dezembro de 2009, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

Art. 5º - O conselho gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Obras;
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

1º - A presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistências Social.

2º - O presidente do Conselho – Gestor do FMHIS exercerá voto de qualidade.

3º - Competirá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistências Social Proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Jandaíra/RN, 12 de maio de 2011.

FABIO MAGNO SABINO PINHO MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:3BC509EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 0004/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público, que estará realizando nova licitação, tendo como modalidade **CONVITE N° 0004/2011,** no dia **30 de maio de 2011, às 09:00 h**, para a **modernização e cobertura de quadra de esporte,** na sala de licitações no sobrado "Solar Padre Justino", pelo motivo de ter sido considerada **deserta** a última realização.A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:ED5C365D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/GP-2011

O Prefeito Municipal de Lajes - LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a convocação dos candidatos aprovados Concurso Público do Município de Lajes, no dia 02 de março de 2011; e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 001/1997, art. 13; e a posse dos servidores no dia 11 de abril de 2011:

RESOLVE:

Exonerar, ex officio, o servidor IRANILDO NERES DE SOUZA – portador do RG 1.899.935 SSP/RN - titular do CPF 032.970.574-16 –, em virtude de não ter dado início ao exercício de suas funções no período de 30 dias após a posse, conforme prescrição no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Lajes/RN, 16 de maio de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:196C9C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/GP-2011

O Prefeito Municipal de Lajes - LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a convocação dos candidatos aprovados Concurso Público do Município de Lajes, no dia 02 de março de 2011; e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 001/1997, art. 13; e a posse dos servidores no dia 11 de abril de 2011:

RESOLVE:

Exonerar, ex officio, a servidora CLÉZIA PEREIRA DE MORAES LÚCIO – portador do RG 523.162-0 SSP/RJ - titular do CPF 093.619.047-79, MERENDEIRA - SERVIÇOS DIVERSOS –, em virtude de não ter dado início ao exercício de suas funções no período de 30 dias após a posse, conforme prescrição no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Lajes/RN, 16 de maio de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:17B36E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/GP-2011

O Prefeito Municipal de Lajes - LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a convocação dos candidatos aprovados Concurso Público do Município de Lajes, no dia 02 de março de 2011; e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 001/1997, art. 13; e a posse dos servidores no dia 11 de abril de 2011:

RESOLVE:

Exonerar, ex officio, o servidor RENIER LUIZ MARTINS MENDES – portador do RG 538.217 SSP/RN - titular do CPF 412.296.064-91, PROFESSOR - LETRAS – Língua Portuguesa - Nível I Classe A –, em virtude de não ter dado início ao exercício de suas funções no período de 30 dias após a posse, conforme prescrição no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Lajes/RN, 13 de maio de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:D72C99E5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 0001/GP-2011.
Interessado: Espólio de Juvenal Laureano Alves.
Assunto: Solicitação. Distrato de Desapropriação Amigável.

Vistos.

Em síntese, trata-se de processo administrativo instaurado através de solicitação subscrita pela Sra. Maria das Neves dos Santos Alves, representante do Espólio de Juvenal Laureano Alves, com a finalidade de ver devolvida a área 14,44 hectares de terra, registrado no INCRA sob o número 175.064.002755-2, com os seguintes limites: ao Norte com terreno pertencente ao Sr. Juvenal Laureano Alves; ao Sul com as margens da BR-304 e terras de Oziel Fernandes de Lima; ao Leste com a Rua Tabeliã Rosa Moura do Vale e terras de Oziel Fernandes de Lima; e ao Oeste com terras de Juvenal Laureano Alves.
O imóvel foi desapropriado em 20 de junho de 2001, mediante edição e publicação do Decreto Municipal nº 275/2003, o que foi amigavelmente lavrado em escritura pública no Cartório de Notas e Registros da cidade de Lajes/RN.
É importante frisar que a área mencionada, conforme fls. 25/32, à época da desapropriação, encontrava-se com Hipoteca gravada junto ao Banco do Nordeste do Brasil – na qualidade de credor. Para que fosse realizada a desapropriação, ainda que amigável, imprescindiria, pois, da anuência do credor.
Isto foi feito, inclusive, mediante registro cartorário.
É o relatório.
À fundamentação.
Consta nos autos que a propriedade não atende a sua função social, conforme Certidão lavrada por servidor designado para o feito:
"(...) verifiquei que no imóvel nada foi construído por parte desta Municipalidade, bem como não está sendo utilizado por qualquer fim de utilidade pública. Ademais, não consta em nossos registros nenhuma expectativa de utilização da área desapropriada, tendo em vista que o Município não consumou o convênio que pretendia a construção de 300 casas populares.
Entretanto, informo a Vossa Excelência que no imóvel foi construído um prédio comercial e outro prédio residencial, perfazendo aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos) metros quadrados de área construída. Os prédios foram construídos pelos Srs. Juvenildo Laureano Alves e Jamilson Laureano Alves."

A Constituição da República no bojo do seu art. 182 estabelece que:
"Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1.º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2.º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor." (grifamos)

Dos termos constitucionais, depreende-se que, não atingida a sua função social a área desapropriada poderá retornar ao *status quo ante*, o que se concretiza por meio do instituto chamado retrocessão.

Ensina-nos Celso Antônio Bandeira de Mélo que "*a retrocessão constitui-se direito real do ex-proprietário de reaver o bem expropriado, mas não preposto a finalidade pública".*

O dispositivo.

Submetido à Procuradoria-Geral do Município, o Parecer foi pela realização do Distrato de Desapropriação Amigável, conforme fls. 35/41 dos presentes autos.
Ante o exposto, concedo o direito de retrocessão ao administrado, devendo ser lavrado em Cartório do Registro de Imóveis o DISTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, mediante o pagamento das taxas cartorárias.

Oficie ao Banco do Nordeste do Brasil – Ag. Angicos, informando-lhe do Distrato de Desapropriação, depois de está certificado nestes autos da lavratura da Escritura de Distrato.
Após lavratura do registro cartorário anexe aos autos cópia do documento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de abril de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:C62FBD95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000006/2011

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** MALLU PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob n°. 11.430.518/0001-81 – **OBJETO**: Contratação de 02 (duas) atrações musicais para apresentação na inauguração da Unidade Básica de Saúde, que acontecerá no dia 17 de maio de 2011 - **VIGÊNCIA:** 15/05/2011 a 17/05/2011 – **VALOR:** R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93 – Montanhas/RN, 15 de maio de 2011

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:0D92299D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE Nº. 000011/2011

CONVITE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EPP, inscrita CNPJ sob n°. 06.096.117/0001-05 – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza - **PERÍODO:** 26 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011 – **VALOR:** R$ 75.176,30 (setenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, III e art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 – Montanhas/RN, 26 de abril de 2011

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:BBFCF4FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N°. 0000011/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Convite nº. 000011/2010**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, alterada pela Lei nº. 9.648/98, a empresa **K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EPP**, inscrita CNPJ sob n°. 06.096.117/0001-05, no valor global de **R$ 75.176,30 (setenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos)**, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Montanhas/RN, 18 de abril de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:26327CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE N°. 0000011/2011

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EPP**, inscrita CNPJ sob n°. 06.096.117/0001-05, no valor global de **R$ 75.176,30 (setenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos)**, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta satisfatória para a administração pública municipal. Montanhas/RN, 18 de abril de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:1B261F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

LICITAÇÃO TP Nº 005/2007
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CONTRATADO: Canteiro Construções ltda CNPJ: 24.191.025/0001-88

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de julho de 2011, nos termo do Art. 57, $ 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2011.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de maio de 2011.

EDNA REGIA SALES PINHEIRO FRANKLIN DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antônio Oliveira de Melo
Código Identificador:ADDDC8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

LICITAÇÃO TP Nº 005/2007
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CONTRATADO: Canteiro Construções ltda CNPJ: 24.191.025/0001-88

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 59.901,90 (cinquenta nove mil novecentos um reais noventa centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 470.265,82 (quatrocentos setenta mil duzentos sessenta cinco reais oitenta dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2011.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de maio de 2011.

EDNA REGIA SALES PINHEIRO FRANKLIN DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antônio Oliveira de Melo
Código Identificador:F51925D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2011

Contratante: Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Objeto: Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica. Base Legal: Proc. 0014/11-Pregão Presencial 006/11. Vigência: 19/05/11-31/12/11. Dot. Orçam.: OGM e Nat. de Despesa: 339030 e 339032. Data: 19/05/11. Signatário: José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Contrato nº 0053/11. Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Valor: R$ 395.516,85. Signatário: Luiz Antônio dos Anjos Neto-Contratada.

Parelhas/RN, 19 de maio de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:2047FC7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

Contratante: Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Objeto: Aquisição de Material Odontológico. Base Legal: Proc. 0027/11-Pregão Presencial 015/11. Vigência: 19/05/11-31/12/11. Dot. Orçam.: OGM e Nat. de Despesa: 339030. Data: 19/05/11. Signatário: José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Contrato nº 056/11. Contratada: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor: R$ 1.060,52. Signatário: Fernando Luiz Pacheco - Contratada.

Parelhas,RN 19 de maio de 2011

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:11347691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

Contratante: Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Objeto: Aquisição de Material Odontológico. Base Legal: Proc. 0027/11-Pregão Presencial 015/11. Vigência: 19/05/11-31/12/11. Dot. Orçam.: OGM e Nat. de Despesa: 339030. Data: 19/05/11. Signatário: José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Contrato nº 057/11. Contratada: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 11.407,37. Signatário: Vinícius José Dantas da Cunha - Contratada.

Parelhas/RN, 19 de maio de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:B368833C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

Contratante: Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Objeto: Aquisição de Material Odontológico. Base Legal: Proc. 0027/11-Pregão Presencial 015/11. Vigência: 19/05/11-31/12/11. Dot. Orçam.: OGM e Nat. de Despesa: 339030. Data: 19/05/11. Signatário: José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Contrato nº 058/11. Contratada: DEPÓSITO GERAL DE SUP. HOSPIT. LTDA. Valor: R$ 11.229,18. Signatário: Fernando Emmanuel França - Contratada.

Parelhas/RN, 19 de maio de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:FB68336F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

Contratante: Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Objeto: Aquisição de Material Odontológico. Base Legal: Proc. 0027/11-Pregão Presencial 015/11. Vigência: 19/05/11-31/12/11. Dot. Orçam.: OGM e Nat. de Despesa: 339030. Data: 19/05/11. Signatário: José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Contrato nº 059/11. Contratada: DENTERN LTDA. Valor: R$ 6.470,03. Signatário: Sandra Maria de Sales - Contratada.

Parelhas/RN, 19 de maio de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:AD62B68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

Contratante: Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Objeto: Aquisição de Material Odontológico. Base Legal: Proc. 0027/11-Pregão Presencial 015/11. Vigência: 19/05/11-31/12/11. Dot. Orçam.: OGM e Nat. de Despesa: 339030. Data: 19/05/11. Signatário: José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Contrato nº 060/11. Contratada: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. Valor: R$ 11.445,45. Signatário: Tônio Fernando Silveira Maris - Contratada.

Parelhas/RN, 19 de maio de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:961FEE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2183/2011, DE 13 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Parelhas a Efetuar Concessão de Uso de um Imóvel Para a Igreja Assembléia de Deus.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Parelhas-RN, autorizado a efetuar concessão de uso de um imóvel para a Igreja Assembleia de Deus.

Art.2º - O imóvel objeto da concessão de uso trata-se de terreno situado nesta cidade, no bairro Maria Terceira, com área de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), com dimensões de 10,00 m x 15,00 m, com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Travessa Daniel Gomes de Oliveira, ao Sul com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Parelhas, ao Oeste com terreno de propriedade da Senhora Hilda Medeiros e ao Leste com a Rua Expedito Bezerra.

Art.3º - O imóvel a que se refere a presente concessão se destina exclusivamente à construção de um Templo Religioso, para a Igreja supramencionada.

Art. 4º - A presente concessão será por um período de dez anos, com prorrogação por mais dez.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 13 de maio de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:339C053D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2184/2011, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a Constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os Procedimentos de Inspeção Sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no Município de Parelhas e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Parelhas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Parelhas, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que constituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º - A inspeção sanitária de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), órgão subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Parelhas/RN.

Parágrafo primeiro – A presença do inspetor nos estabelecimentos é obrigatória no momento de abate de animais, quando se tratar de abatedouro, para a inspeção *ante* e *pós morten* dos animais e das carcaças.

Parágrafo segundo – Não será necessária a presença permanente do inspetor nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos inspetores, exceto nos momentos de abate de animais, previsto no parágrafo primeiro deste mesmo artigo.

Parágrafo terceiro – A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 3º – A Secretaria do Meio Ambiente e da Agricultura do Município de Parelhas estabelecerá parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado do Rio Grande do Norte e a União além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Suasa.

Parágrafo primeiro – Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Parelhas a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Parágrafo segundo – Após a adesão do SIM ao Suasa, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

Art. 4º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da vigilância sanitária do Município, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares e se dará em consonância ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Art. 5º – Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária.

Art. 6º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 7º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária constituído de representante da Secretaria do Meio Ambiente e da Agricultura e Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e da Agricultura e da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

– requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;
– CNPJ ou a inscrição do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;
- planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
- memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
- descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;
- boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

Parágrafo único - é vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas a higiene, sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano;

Art. 10 – O estabelecimento pode trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Art. 11 - A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria do Meio Ambiente e da Agricultura, constantes no Orçamento do Município.

Art. 15 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Prefeito Municipal, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 16 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 17 de maio de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:96E522C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 175/2011, DE 18 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° – Instituir o COMITÊ DE PREVENÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E FETAL (CMPOIF) com as seguintes diretrizes:

a) O Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal é um organismo interinstitucional, de caráter eminentemente educativo e formativo, com atuação sigilosa. Congregando instituições e a sociedade civil organizada, contando com a participação multiprofissional, cuja atribuição é dar visibilidade, acompanhar e monitorar os óbitos infantis e fetais e propor intervenções para redução da mortalidade;

b) Sistematizar a vigilância ao óbito infantil e fetal no município de Parelhas – RN , com o objetivo de ampliar a mobilização e o comprometimento dos gestores e profissionais de saúde para a organização de um sistema de acompanhamento dos óbitos com maior potencial de prevenção;

c) As atribuições do referido Comitê contemplam desde a investigação e análise dos óbitos infantis e fetais, bem como a proposição de medidas de prevenção de novas ocorrências, a qualificação da informação, divulgação e educação em saúde e mobilização/articulação dos membros que compõem o mesmo;

d) Os membros que compõem o Comitê Municipal são os seguintes:

1. ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
RESPONSÁVEL: Membro 1 – José Juarez da Silva;
2. ÁREA DE SAÚDE DA MULHER:
RESPONSÁVEL: Membro 2 – Maria do Socorro Lima;
3. ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA:
RESPONSÁVEL: Membro 3 – Meres Sércia Lima Damasceno;
4. ATENÇÃO ESPECIALIZADA:
RESPONSÁVEL: Membro 4 – Lorena Magale Dantas Cirino;
5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:
RESPONSÁVEL: Membro 5 – Claudete Azevedo Dantas;
6. CONTROLE E AVALIAÇÃO/ REGULAÇÃO ASSISTENCIAL:
RESPONSÁVEL: Membro 6 – Rosimere Macedo de Oliveira;
7. CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
RESPONSÁVEL: Membro 7: Helayne Priscilla Macêdo de Souza;
8. MINISTÉRIO PÚBLICO: Membro 8: Dr. Glauco Coutinho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E FETAL de que trata o caput deste artigo terá como Presidente o Secretário Municipal de Saúde, José Kleber Azevedo Diniz, sendo substituído nas ausências e impedimentos pelo(a) Diretor(a) de Saúde do Município - Francielma de Souza Alves ou pelo Coordenador de Estratégia de Saúde da Família – Étel Rogers, representante do Conselho Municipal de Saúde – Joelma de Sousa Azevedo e representante do Ministério Público – Dr. Glauco Coutinho.

Art. 2° – O Comitê reunir-se-á, bimestralmente ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

Parelhas/RN, em 18 de maio de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:40D19B18

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 165, DE 17 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **ENFERMEIRA CHEFE** do Hospital Municipal Dr. José Augusto Dantas, MERES SÉRCIA LIMA DAMASCENO, conforme preleciona Resolução do COFEN 302/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, em 17 de maio de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:6DC3DFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 164/2011, DE 16 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** reconstituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município, conforme a seguir;

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Flaber Ricardo Alves Santos **–** Presidente;
Adeilza Dantas de Macedo Azevedo **–** Membro;
Itamar Pereira Dantas **–** Membro;
Givaneide Fabiana de Macedo **–** 1° Suplente;
Sálvio José de Oliveira **–** 2° Suplente.

Art. 2° - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Flaber Ricardo Alves Santos **–** Pregoeiro;
Adeilza Dantas de Macedo Azevedo – Membro da Equipe de apoio;
Itamar Pereira Dantas – Membro da Equipe de apoio;
Givaneide Fabiana de Macedo – 1° Suplente da Equipe de apoio;
Sálvio José de Oliveira– 2° Suplente da Equipe de apoio.

Art. 3º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria n° 010/2011, de 07 de janeiro de 2011.

Parelhas/RN, em 16 de maio de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:7C2A7B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047

Portaria nº. 047/2011 – GP Santana do Matos, 14 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Garibaldi Guimarães, para o comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, com data re troativa a 02 maio de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:2D5AB91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 - PREFEITURA

Portaria nº 048/2011 – GP Santana do Matos, 14 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 006, de 16 de fevereiro de 2004, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, pela Presente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

PRESIDENTE: Antônio Macêdo Neto, Secretário Municipal de Agricultura;

VICE-PRESIDENTE: José Ferreira de Assunção Júnior, Secretário Adjunto de Assistência Social;

SECRETÁRIO: Edilson Mendes da Silva, Secretário Adjunto de Obras;

CONSELHO TÉCNICO:

Francisco de Assis Faustino Júnior, Técnico Agropecuária, funcionário público municipal com o cargo efetivo de digitador;
Manoel Geraldo de Vasconcelos, Engenheiro Civil e responsável pela engenharia técnica do município;
José Ademar de Assunção, Técnico em Agropecuária e Extensionista Rural da EMATER/RN;
Maria de Fátima Tomaz, Assistente Social, Equiope técnica do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

ONG:
José Benedito Soares, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana do Matos;
Pe. Josino Raimundo da Silva, representante da Igreja Católica;
Maria Telbanete da Cunha, Presidente da Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Riacho do Meio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:E7A56EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº 413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZE APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP 59.350-000
CNPJ – 08.088.247/0001-13 – FONE/FAX – (84) 3476-0014
.br
LEI Nº. 413 de 30 de março de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE **JOÃO SANTINO DE LIMA,** RUA PROJETADA ABAIXO IDENTIFICADA.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal, ao conferir homenagem justa, merecida e oportuna;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de **JOÃO SANTINO DE LIMA,** A Rua Projetada que localiza-se em sentido transversal com as Ruas Cândida Maria de Macedo e Francisco de Medeiros, na Cidade de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 30 de março de 2011.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:863CA8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº 414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZE APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP 59.350-000
CNPJ – 08.088.247/0001-13 – FONE/FAX – (84) 3476-0014
.br
LEI Nº. 414 de 30 de março de 2011.

DISPÕE SOBRE O DESCONTO DE PAGAMENTO PARA IDOSOS, NA ENTRADA EM ESTABELECIMENTOS QUE PROPORCIONEM CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO NO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ E DA OUTRAS PROVIRDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do poder Legislativo;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado no município de Santana do Seridó desconto de 50% (cinquenta por cento) para os idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade na entrada destes em estabelecimento que proporcionem cultura lazer e entretenimento

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, são considerados os estabelecimentos que realizem espetáculos ou shows musicais, artísticos, circenses, teatro, cinematográficos; atividades sociais, recreativos, esportivas e quaisquer outros que proporcionem cultura, lazer e entretenimento.

Art. 3º - A Prova de condição prevista no Art. 1º desta Lei, será feita por qualquer documento de identidade expedido pelos órgãos públicos.

Parágrafo único – Para fins complementares, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a elaboração e distribuição das carteiras de identificação dos idosos para o fim disposto nesta Lei, desde que haja a procura do interessado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 30 de março de 2011.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:77EB7C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, com sede à Rua: Ursulino Silvestre, 448, Centro - SÃO BENTO DO NORTE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas dia 03 junho de 2011, realizará TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza Urbana, com finalidade de atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN. A Comissão.

LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:0601A5DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2011 - PMSMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 na Constituição Federal e as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 001/2007. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público acima referido, para contratação, de acordo com os itens 9.1 a 9.11 do Edital n.º 001/2007, devendo os mesmos se apresentar no prédio da Prefeitura Municipal, sito à R. dos Dourados, 61 – Centro – São Miguel do Gostoso/RN, no período de **20 de maio à 06 de junho 2011**, das 8h às 12h, munidos dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, sob pena de serem automaticamente excluídos do concurso.
a) Cópia Autenticada em Cartório dos seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Título de eleitor com comprovantes/justificativas das 02(duas) ultimas eleições; Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG; 02(duas) Fotos 3X4 recentes; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não ter feito o cadastro; Cadastro de pessoa física – CPF; Comprovante de escolaridade; Certidão de nascimento de todos os filhos menores de 14 anos de idade,(se houver); Atestado de antecedentes criminais; Comprovante de quitação com órgão de classe correspondente,quando for o caso; Comprovante de residência; Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração de isento; Declaração de não estar incompactabilizado para nova investidura do cargo para nova investidura do cargo público; Carteira de motorista – CNH (somente para o cargo de motorista – categoria D); Declaração de Bens.
b) Exames Médicos e laboratórios: Sumário de Urina; Parasitológico de fezes; VDRL; Hemograma; Eletrocardiograma com parecer do médico cardiologista; Atestado Médico de aptidão física e mental para exercício do emprego;
Candidatos aprovados (em conformidade com a classificação final):

CARGO 114 – Agente de Endemias
06º - ANA CATARINA SOARES DA SILVA – 1873

CARGO 220 – Secretário Escolar – Zona Urbana (Sede)
08º - RUDRIGO LEMOS DE SANTANA – 58

CARGO 303 – Psicólogo
05º - ADALA NAYANA DE SOUZA MATA – 1648

São Miguel do Gostoso/RN, em 19 de maio de 2011.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:032DBD5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a aquisição de equipamentos e ferramentas; Valor global: R$ 7.721,65 (Sete mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e cincos centavos); Contratado: Systema Enterprise Service LTDA (CNPJ: 01.983.062/0001-23); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:6EDB3DDA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - RN torna público o Edital do Pregão Presencial n° 020/2011 e comunica que a sessão de abertura ocorrera no dia 02 de junho de 2011, às 09h, em sessão presencial, na sala de licitação na Prefeitura do referido município, cujo objeto é o registro de preços

para Contratação Futura de Serviços de Tipografia. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2011.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:A20B4464

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2011 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O **Prefeito Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tornou pública a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de Concurso Público destinado a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no Quadro Permanente e Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal e formação de cadastro reserva, através do Edital de Concurso de nº 001/2011, com publicação do mesmo na Edição do dia 11 de abril de 2011, do Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, observado as disposições legais citadas no referido Edital e, **CONSIDERANDO** as Recomendações de nº 16/2011, da Douta Promotoria de Justiça da Comarca de Florânia/RN, datada de 20 de abril de 2011 e de 9 de maio de 2011, através do Ofício de nº 193/2011, promove as retificações abaixo, para que surta seus efeitos legais:

Primeiro. Suprimir, na íntegra, as disposições do subitem 2.1.5, do Edital do Concurso Público, supra referido.

Segundo. No subitem 4.1.14, onde lê-se: ***4.1.14*** *- Para todos os cargos, a prova objetiva versará sobre os conteúdos discriminados nos programas dispostos no* ***Anexo II,*** *parte integrante do presente Edital, podendo, eventualmente, alguma questão não contemplá-los, desde que em percentuais não superiores a 5% (cinco por cento), ou seja, até 02 (duas) questões por prova;* Leia-se:
4.1.14 - Para todos os cargos, a prova objetiva versará sobre os conteúdos discriminados nos programas dispostos no Anexo II, parte integrante do presente Edital;

Terceiro. No item 2.7 - Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiências, onde lê-se, nos subitens: *2.7.1 - As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 2 (duas) vagas - correspondentes a 5% do total de vagas de que trata este edital, além daquelas que vagarem ou forem criadas no curso do certame, de acordo com o disposto no Art. 39, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, para os cargos públicos: 2.7.1.1- Orientador Social=1 e Médico Generalista=1; 2.7.1.2 - Para o restante dos cargos, dispostos no* ***Anexo I*** *do presente Edital de Concurso, não será oferecido vagas para deficientes, incluindo-se as vagas reservas dispostas*; Leia-se:

2.7.1 - Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo;

2.7.1.1 - As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, destinadas a portadores de deficiência física e/ou sensorial;

Quarto. Em decorrência das Retificações dispostas neste Instituto, para que se dê publicidade ao mesmo, Fica prorrogado o período de inscrições para o certame em tela, por mais 15 (doze) dias, com início em ***19 de maio de 2011*** e término às as 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ***do dia 31 de maio de 2011***, somente pela internet, através do site da empresa responsável, bem como as datas disposta no **Anexo XII,** do mesmo Edital, que passa a ser as constantes do **Anexo I**, da presente Retificação.

Quinto. Permanecem inalteradas as demais condições dispostas no Edital do Concurso Público de nº 001/2010, de 29 de dezembro de 2010.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., em 18 de maio de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO XII

C R O N O G R A M A

DESCRIÇÃO	**D A T A**
➢ Inscrições Somente pela Internet	**De 19 às 23:59 hs. do dia 31/5/2011**
➢ Edital Deferimento/Indeferimento Inscrições	**Dia 10/6/2011**
➢ Entrega dos Cartões de Inscrição - Somente pela internet	**A partir do dia 22/7/2011**
➢Previsão de Abertura dos Portões dos Locais de Provas	**Conforme Cartão**
➢Previsão do Horário de Aplicação das Provas	**Conforme Cartão**
➢Realização das Provas	**Dia 31/7/2011**
➢Publicação dos Gabaritos no site: www.multsai.com.br	**Dia 3/8/2011**
➢Interposição de Recursos: e-mail: recursosmultsai@uol.com.br	**Dias 4 e 5/8/2011**
➢Resultado no site: www.multsai.com.br	**Dia 19/8/2011**
➢Interposição de Recursos: e-mail: recursosmultsai@uol.com.br	**Dias 22 e 23/6/2011**
➢Resultado Final no site: www.multsai.com.br	**Dia 26/8/2011**
➢ Homologação: Prefeitura Municipal	**Dia 26/8/2011**

Pref. Mun. de São Vicente/RN., em 18 de maio de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:8EB04C7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ: 08.010.923/0001-36).
Objeto: Aquisição Futura de Material de Informática.
Valor Global R$: 62.809,35 (Sessenta e dois mil oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 015/2011.
Recursos Orçamentários 339030.

São Vicente/RN, 28 de abril de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:EDE53FCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

OBJETO: Aquisição Futura de Material de Informática.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL à empresa: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.010.923/0001-36, por apresentar menores preços nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29. Conforme constante na Proposta de Preços.

São Vicente/RN, 28 de abril de 2011

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:581C194F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0311/2011

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 152º da Lei nº 8.112/1990, e na Legislação Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 0144/2011, de 04 de fevereiro de 2011, em face das razões apresentas pela Presidente da Comissão no Memorando nº 002/2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Faria Elias
Código Identificador:2020FABD

GABINETE CIVIL
LEI Nº 523, 19 DE MAIO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A lEI FEDERAL 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e do Apoio Pedagógico, em conformidade com a Lei Federal n° 11.738/2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Os salários constantes nos Anexos I e II referem a jornada de trabalho equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com piso proporcional a carga horária estabelecida no Plano de Cargos.

Parágrafo Único – Os Salários constantes nos anexos III e IV se referem à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com piso integral, e ainda, os anexos V e VI se referem à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas,com piso proporcional a carga horária estabelecida no Plano.

Art. 3º. Em conformidade com o Ministério da Educação, o Piso passa a ser em 2011 de R$ 1.187,08 (hum mil e cento e oitenta sete reais e oito centavos) proporcional a jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Parágrafo Único – O Município de Serra Negra do Norte/RN, reajusta em 9.3% (nove ponto três por cento) a Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente os valores fixados nos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 509/2010.

Serra Negra do Norte/RN - RN, 19 de maio de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Faria Elias
Código Identificador:348114E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 004/2011. Objeto: **Contratação de interessado capacitado para a Cessão de uso de Softwares de gestão da área de contabilidade, assim como o devido suporte técnico e treinamento, para o Município de Touros/RN**, que teve como vencedor o licitante: **RN Software Comércio Ltda, CNPJ: 11.385.989/0001-80**.

Touros/RN, 18 de março de 2011.

ANGELO JOSÉ VARELA BARCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:ED35CF8B

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002 e legislação pertinente e ainda de conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 004/2011, cujo objeto é a **Contratação de interessado capacitado para a Cessão de uso de Softwares de gestão da área de contabilidade, assim como o devido suporte técnico e treinamento, para o Município de Touros/RN**, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame que teve como vencedor o licitante: **RN Software Comércio Ltda, CNPJ: 11.385.989/0001-80**, que apresentou os melhores preços e condições constantes dos autos.
Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Touros/RN, 22 de março de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal – Touros/RN

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:0BB4ACB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0012/2011 – PROCESSO N° 0036/2011

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n° 0012/2011, cujo finalidade é a Contratação de Empresa para desgotamento de fossas de prédios públicos e de residências de pessoas carentes, a seguinte empresa: M F DE AQUINMO JUNIOR - CNPJ Nº 10.631.960/0001-03, Rua Manoel Bezerra nº 14, Santa Paz, Upanema-RN – CEP: 59.670-000, vencedor do item 01, com o valor R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais); MARIA STELLA FREIRE DA COSTA, Prefeita Municipal, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial n° 0012/2011, em favor da empresa acima mencionada, para que surta os seus efeitos legais. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores.

Upanema/RN em 18 de maio de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:E08DC3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2011 – PROCESSO Nº 0036/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: M F DE AQUINMO JUNIOR - CNPJ Nº 10.631.960/0001-03, Rua Manoel Bezerra nº 14, Santa Paz, Upanema-RN – CEP: 59.670-000. OBJETO: Contratação de Empresa para desgotamento de fossas de prédios públicos e de residências de pessoas carentes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: ate 31 dezembro de 2011. ITEM 01 – com o valor R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).

Upanema/RN, em 19 de maio de 2011.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:0291823E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2011 –

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS – 2011

- RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2011 –
GARI –CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL
1.	021	RAIMUNDO BATISTA DA SILVA	10,00	4,91	**14,91**
2.	019	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	10,00	4,75	**14,75**
3.	012	FRANCISCO CARLOS FERNANDES DE LIMA	9,66	5,00	**14,66**
4.	029	FRANCISCO TEIXEIRA DANTAS	9,66	4,91	**14,57**
5	017	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	9,66	4,91	**14,57**
6	009	FRANCISCO LOPES DE MELO	9,00	5,00	**14,00**
7	031	AURINO MAURÍCIO DA SILVA	10,00	3,91	**13,91**
8.	022	NEILTON AFONSO DE OLIVEIRA	9,66	3,41	**13,07**
9.	026	FRANCISCO DAS CHAGAS	10,00	2,91	**12,91**
10.	006	WALDIQUE SORIANO DA SILVA	10,00	2,75	**12,75**
11.	005	LINDBERGUE LEMOS DA SILVA	9,66	2,83	**12,49**
12.	024	ELIAS LONGIM DE MENEZES	10,00	2,41	**12,41**
13.	015	FRANCISCO FÁBIO CARDOSO	9,83	1,58	**11,41**
14.	023	DILUILTON ROBERTO	9,66	1,50	**11,16**
15.	025	RENAN ALVES DE MENEZES	9,66	1,50	**11,16**

16.	014	RAIMUNDO SALES BATISTA	9,66	1,50	**11,16**
17.	018	FRANCINALDO BEZERRA DE MEDEIROS**[1]**	9,00	2,00	**11,00**
18.	007	ELIAS ANDRÉ DA FONSECA	9,66	1,10	**10,76**
19.	011	ORNIRAM PRAXEDES DE LIMA	8,50	1,50	**10,00**
20.	010	JOÃO PAULO ARAÚJO DE LIRA	9,83	**(NP)[2]**	**9,83**
21.	035	SEVERINO PEREIRA	9,83	**(NP)**	**9,83**
22.	033	GERALDO AFONSO FILHO	9,66	**(NP)**	**9,66**
23.	027	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	9,66	**(NP)**	**9,66**
24.	004	PAULO MARCIO FERNANDES FERREIRA	9,50	**(NP)**	**9,50**
25.	008	ANTONIO TIAGO FERNANDES ARAÚJO	9,50	**(NP)**	**9,50**
26.	002	IZAQUE TARGINO DO RÊGO	9,33	**(NP)**	**9,33**
27.	034	FABIANO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	9,33	**(NP)**	**9,33**
28.	032	JOSEAN MORAIS DOS SANTOS	9,00	**(NP)**	**9,00**
29.	003	ALBERIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA	9,00	**(NP)**	**9,00**
30.	013	FRANCISCO MARCÍLIO DE ARRUDA CABRAL	8,83	**(NP)**	**8,83**
31.	016	CARLOS ALEX DOS SANTOS BATISTA	8,50	**(NP)**	**8,50**
32.	028	EVANILSON GARCIA MENEZES DE ARAÚJO	8,33	**(NP)**	**8,33**
33.	001	FRANCINILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	**(NP)**	**8,00**

Janduís-RN, 19 de maio de 2011.

ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES
Presidente

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Membro

ZENAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA
Membro

[1] DEFICIENTE

[2] NÃO PONTUOU

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:6D30F373

